



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025**  
**DISPENSA Nº 48/2025**  
**EXECUÇÃO: INDIRETA**  
**EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção de poço artesiano com caráter emergencial no Bairro Valinhos no Município de Senador Amaral/MG, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários, visando à retomada imediata do abastecimento de água à população local, ação demandada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

No dia 07/05/2025, através da Agente de Contratações do Município de Senador Amaral – MG, nomeada pela Portaria Nº 034, de 24 de abril de 2025, procedeu o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025, DISPENSA Nº 48/2025. Aberta a sessão, procedeu-se análise documental da proponente de menor oferta de valores interessada em contratar com o Município, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de poço artesiano com caráter emergencial no Bairro Valinhos no Município de Senador Amaral/MG, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários, visando à retomada imediata do abastecimento de água à população local, ação demandada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, conforme a justificativa a seguir. A presente contratação direta fundamenta-se na situação emergencial identificada no Bairro Valinhos, onde, desde o dia 06 de maio de 2025, a população encontra-se sem fornecimento de água potável, em decorrência de problemas apresentados na bomba submersa no interior do poço artesiano, impossibilitando o funcionamento do sistema de abastecimento. O fato foi comunicado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, que, por meio de requerimento formal, destacou a urgência da intervenção, considerando que a demora na adoção de medidas imediatas colocaria em risco a saúde pública, o bem-estar da coletividade e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município. Registra-se que, embora estivesse em curso processo licitatório regular para a contratação de empresa para manutenção e fornecimento de materiais hidráulicos, a situação demandava resposta imediata, sendo inviável aguardar os trâmites legais de licitação, sob pena de agravamento da crise hídrica local. A medida encontra respaldo no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, cuja aplicação é admitida quando caracterizada situação emergencial que possa ocasionar prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e que exige pronta resposta da Administração, como no presente caso, sendo a contratação limitada à parcela necessária ao atendimento da emergência e à regularização da situação. A contratação emergencial, devidamente motivada, proporcional, temporária e justificada com base em elementos técnicos e documentais, visa garantir a retomada imediata do abastecimento de água, resguardando os princípios da continuidade dos serviços públicos, proteção à saúde da população, bem como da eficiência, razoabilidade e interesse público. Dessa forma, a Administração adota medida legítima, excepcional e juridicamente adequada, cautelando-se quanto à documentação comprobatória do ocorrido, à demonstração da urgência real e à limitação objetiva do objeto contratado ao estritamente necessário para cessar o risco e restaurar a normalidade. Adiante, com base no disposto do Art. 72, inciso VI da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ato seguinte, após registrada a razão da escolha do fornecedor para efetivação da contratação direta, passou-se para análise dos seus documentos habilitatórios para que, estando corretos seja efetivada a contratação com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a contratação pelo Município da empresa: POTENCIAL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.078.651/0001-81, COM SEDE NA RUA OPALA, Nº 161, JARDIM SANTA CRUZ, POUSO ALEGRE-MG, CEP: 37551-043, cujo o valor total é de R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), da qual será pago em até 30 (trinta) dias, conforme a correta execução/aprovação dos serviços/produtos entregues. Como a devida ratificação da presente contratação pela autoridade competente, promove-se a publicação de extrato de ratificação



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000  
Telefone: (35) 3437-1137 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90  
[www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br) - [licitacao@senadoramaral.mg.gov.br](mailto:licitacao@senadoramaral.mg.gov.br)